

# Comunicações

## GT-01 – História e historiografia da educação

### A ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO NOS ANOS DE 1940: UMA ANÁLISE DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

Selma da Fátima Vanderley

**RESUMO:** Esse trabalho trata do ensino técnico organizado e mantido pela União. Objetiva, pois, apresentar as mudanças que ocorreram nessa modalidade de ensino durante a década de 1940, buscando identificar, com base nos dispositivos legais, os aspectos referentes à organização, aos objetivos, ao público destinatário, à dualidade no ensino, bem como, o que os governantes almejavam com o ensino técnico. Parte-se do pressuposto que as transformações ocorridas na sociedade nos anos 1940 repercutiram sensivelmente sobre este tipo de ensino, que ganhou notoriedade e se desenvolveu significativamente no período apontado. A partir do estudo do aparato legal, com base nos referenciais teóricos selecionados, percebe-se que as mudanças estruturais que se materializaram a partir da década de 1930, fortalecidas com o processo de industrialização na década de 1940, requisitaram uma reorganização do ensino para a formação de mão de obra qualificada. O objetivo do ensino técnico passa a ser a formação de profissionais aptos ao exercício de atividades específicas na indústria, comércio e agricultura. Outro fator observado se refere à questão da dualidade no ensino, uma vez que, os dispositivos legais não mais se reportaram ao ensino técnico como destinado aos “desfavorecidos da fortuna”, havendo inclusive a equiparação dos ramos industrial, comercial e agrícola ao ensino médio.

**Palavras chave:** História da Educação. Legislação. Ensino técnico.

#### Introdução

A história da educação no Brasil está atrelada ao desenvolvimento da sociedade. Nessa perspectiva, o ensino técnico, enquanto modalidade de ensino adquiriu diferentes funções no transcorrer da história educacional. Constituiu-se durante a Primeira República, por meio das Escolas de Aprendizes Artífices, na primeira década do século XX, com a finalidade de atender meninos em condição de pobreza, como forma de prevenir a marginalização. Em conformidade com o progresso da sociedade o ensino técnico foi sendo requisitado, ganhando notoriedade na década de 1940, quando o

desenvolvimento econômico-social promovido pela industrialização passou a demandar por mão de obra qualificada.

Nos anos 1940 foram aprovados diversos dispositivos legais que buscava regular e organizar o ensino técnico, com vistas a atender as demandas do progresso industrial. Este estudo objetiva, pois, analisar os dispositivos legais concernentes ao ensino técnico de âmbito federal, na década de 1940, identificando quais eram seus objetivos e como estava organizado, considerando as mudanças que ocorreram na sociedade brasileira da época.

Os dispositivos legais analisados demonstram que o ensino técnico obteve uma expansão dentro do sistema educativo, abrangendo diversas áreas de trabalho, atendendo a indústria, comércio e agricultura, com leis e regulamentos específicos para cada área de ensino. Percebe-se, portanto, uma divisão do sistema educativo brasileiro por áreas de produção, incluindo aí o ensino secundário que se destinava a formar intelectuais, a chamada classe dirigente.

### **O ensino técnico nos dispositivos legais dos anos 1940**

Os anos 1940 marcam um período de significativas mudanças que dão uma nova direção ao país. “[...] o Brasil até então fôra um país tipicamente semicolonial<sup>1</sup>. Com o processo de industrialização que então se inicia, encetamos nosso caminho rumo ao desenvolvimento”. (PEREIRA, 1970, p. 27).

Esse processo de industrialização ao qual Pereira se refere ocorreu nos anos 1930 e 1940 e repercutiu expressivamente na organização da sociedade brasileira. No panorama geral do país, o plano político passa por importantes mudanças, com a Revolução de 1930<sup>2</sup>, Getúlio Vargas se tornou chefe do governo provisório, permanecendo no poder até 1945. Segundo Pereira (1970), o novo governo se identificava com os ideais de renovação da política e da economia brasileira, nesse sentido adotou uma política a favor da industrialização, que tem uma representação bastante significativa no

---

<sup>1</sup> “É característica básica de uma economia semicolonial o não contar com um mercado interno. A grande maioria da população, trabalhando no campo, encontra-se fora do mercado nacional, produzindo artesanalmente para seu próprio consumo, em condições miseráveis, de forma a não permitir que se possa falar em mercado interno.” (PEREIRA, 1970, p. 28).

<sup>2</sup> Revolução de 1930 foi o nome do movimento que pôs fim à Primeira República Brasileira.

desenvolvimento do ensino técnico nas décadas de 1930 e 1940, uma vez que, este ramo de ensino está atrelado ao desenvolvimento da indústria.

O contexto econômico se altera e, de acordo com Pereira (1970, p. 28) “O país deixa de ser basicamente agrário. Além da agricultura e do comércio, dois novos setores produtivos de renda nacional passam a figurar com importância crescente – a indústria e o Estado”.

Nessa conjuntura o cenário educacional também registra algumas mudanças e, por conseguinte, o ensino técnico adentra um período em que vai ganhando maior notoriedade.

Nos anos 1940 há uma grande movimentação que vinha desde fins da década de 1930, para o reordenamento do sistema escolar. Vários dispositivos legais são aprovados, evidenciando a preocupação dos governantes quanto aos rumos do ensino técnico.

Essa preocupação adivinha, principalmente, do processo de industrialização que requisitava do aparelho estatal respostas às suas demandas. “As exigências da sociedade industrial trariam modificações significativas no modo de ver a educação.” (MOURÃO, 1992, p. 93). O país vivia um momento em que as indústrias passavam a representar papel relevante na economia. E era essa a aposta para o desenvolvimento nacional, o fomento à industrialização.

No pano de fundo da década de 1940, e que contribui para o aprimoramento do setor industrial, temos a Segunda Guerra Mundial (1945-1949), que a exemplo da Primeira Guerra Mundial, impulsionou o mercado interno. Nesse contexto, Prado Júnior (2008, p. 303) destaca que,

Privado do abastecimento externo no que diz respeito a um sem-número de manufaturas, o mercado interno tem de recorrer à produção nacional, o que abre amplas perspectivas para as atividades industriais do país. Repetia-se o que já ocorrera por ocasião da Primeira Guerra Mundial (1914-18). E dessa vez em escala muito maior, de um lado porque a redução dos fornecimentos exteriores é muito mais drástica e doutro porque as necessidades do mercado nacional se tinham tomado maiores. Além disso, partia-se agora, o que não acontecera em 1914, de um nível industrial já mais elevado, tornando-se por isso mais fácil o aparelhamento da indústria no sentido de atender a tais necessidades acrescidas e insatisfeitas pelo habitual recurso à importação.

Esses episódios proporcionaram oportunidades de melhoria na economia do país com a intensificação do aparato industrial, isso se repercutiu também no ramo do ensino técnico, uma vez que, suas demandas advêm do desenvolvimento da industrialização.

A década de 1940 representa um momento de capital importância para o ensino técnico, com a aprovação de um aparato legal que deu novo caráter a esse ramo de ensino. Cunha (2000, p. 35) traz uma visão de como a organização do ensino técnico até 1941 era bastante diferenciada, possibilitando compreender como ocorreu essa estruturação da formação técnica após esse período.

Havia as escolas de aprendizes artífices, mantidas pelo governo Federal, ensinando ofícios a menores que não trabalhavam, ao mesmo tempo em que lhes ministravam o ensino primário. Seu rendimento era extremamente baixo, resultado das precárias condições de vida dos alunos e suas famílias: a evasão era alta e a qualidade do ensino, precária. Os estados, além do Governo Federal, mantinham suas próprias escolas industriais com diretrizes e critérios unificados em cada qual, mas distintos dos utilizados pela rede federal. Instituições privadas (religiosas e laicas) mantinham também escolas de aprendizes artífices enfatizando, mais do que as governamentais, seu papel assistencial. As Forças Armadas, por sua vez, tinham suas próprias instituições de ensino de ofícios, diferindo de todas as demais, instaladas junto a fábricas de material bélico e estaleiros.

A padronização desse ramo de ensino teve início a partir de 1942, quando foram aprovadas várias legislações que redefiniu os currículos e a articulação entre cursos, ramos, ciclos e graus, padronizando assim o ensino técnico em todo país. (MANFREDI, 2002)

Dando início a esses dispositivos legais, registrou-se a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários – Senai, através do Decreto nº 4.048/1942. Ao Senai competia organizar e administrar as escolas de aprendizagem para industriários em todo o Brasil. Apesar de ser criado mediante um decreto-lei do Presidente da República, foi organizado e dirigido por uma entidade privada, a Confederação Nacional da Indústria.

Em 1942, por meio do Decreto-lei nº 4.073/1942 é aprovada a Lei Orgânica do Ensino Industrial, a qual prevê que o ensino industrial é um ramo de ensino de grau secundário "destinado à preparação profissional dos trabalhadores da indústria e das atividades artesanais e ainda dos

trabalhadores dos transportes, das comunicações e da pesca" (BRASIL, 1942a). As bases de organização do ensino industrial estavam pautadas na formação de profissionais hábeis ao exercício de ofícios e técnicas para as atividades industriais e qualificação profissional, conforme explicita o artigo 3º da Lei Orgânica do Ensino Industrial.

Art. 3º O ensino industrial deverá atender:

- 1 - aos interesses do trabalhador, realizando a sua preparação profissional e a sua formação humana,
- 2 - aos interesses das empresas, nutrindo-as, segundo as suas necessidades crescentes e mutáveis, de suficiente e adequada mão-de-obra;
- 3 - aos interesses da nação, promovendo continuamente a mobilização de eficientes construtores de sua economia e cultura. (BRASIL, 1942a).

Considerando o contexto econômico-social do país a Lei Orgânica do Ensino Industrial vinha atender, ao mesmo tempo, às necessidades da indústria que precisava de mão de obra qualificada para produção, bem como à Nação que precisava que o setor industrial se consolidasse, mantendo índices de crescimento que mantivesse a economia em equilíbrio.

No Decreto-lei nº 4.073/1942 não se observa mais a designação dessas escolas como Liceus e sim passam a serem denominadas Escolas Técnicas e Escolas Industriais Federais (BRASIL, 2013). O que diferenciava a denominação desses estabelecimentos era a modalidade dos cursos de formação profissional que ministravam. Seriam escolas técnicas, quando destinados a ministrar um ou mais cursos técnicos e escolas industriais, quando ministrar um ou mais cursos indústrias. (Brasil, 1942a)

Outro fator importante observado na lei se refere à articulação do ensino industrial com as outras modalidades de ensino, segundo artigo 18 do decreto em questão, ocorreria da seguinte forma:

- I - os cursos de formação profissional do ensino industrial se articularão entre si de modo que os alunos possam progredir de um a outro segundo a sua vocação e capacidade;
- II - os cursos de formação profissional do primeiro ciclo estarão com o ensino primário, e os cursos técnicos, com o ensino secundário de primeiro ciclo, de modo que se possibilite um recrutamento bem orientado;
- III - **é assegurada aos portadores de diploma conferido em virtude conclusão de curso técnico a possibilidade de ingresso em estabelecimento superior, para matrícula em curso**

**diretamente relacionado com o curso técnico concluído**, verificada a satisfação das condições de preparo, determinadas pela legislação competente. (BRASIL, 1942a, grifos nossos).

Dessa forma, os alunos oriundos de cursos técnicos passam a ter a possibilidade de acesso ao ensino superior, no entanto, em cursos diretamente relacionados ao curso técnico que concluiu, pois o ensino industrial é estabelecido ao nível de segundo grau, equivalente ao ensino secundário.

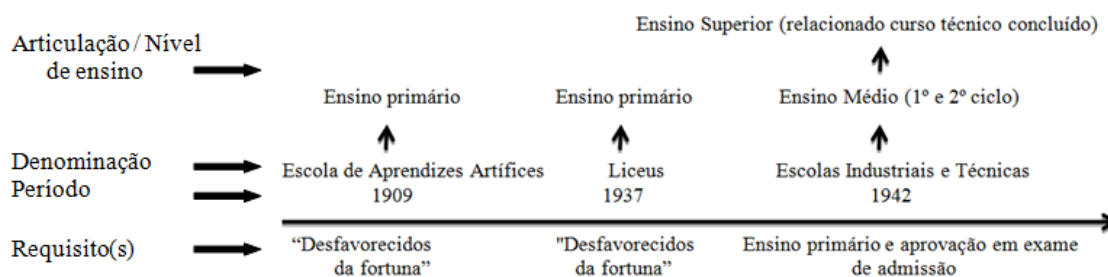
A importância dessa legislação para o ensino técnico é notória, conforme evidencia o excerto que transcorremos abaixo.

O ensino industrial existira até então como um compartimento estanque, no conjunto da organização escolar do País. Um jovem que se matriculasse em uma escola profissional não teria o direito de prosseguir seus estudos, ao terminar o curso inicial. Sua vida ficaria adstrita a ser a de um mecânico, um marceneiro, ou um eletricista, conforme o curso que escolher. Agora, não. Abria-se, alargava-se o horizonte. O rapaz que começasse em uma escola industrial poderia chegar a ser um engenheiro, um arquiteto, ou um químico. Ato de profundo alcance social, verdadeira democratização do ensino. Antes, só as classes mais abastadas, aquelas que geralmente se inscreviam nas escolas secundárias, tinham direito a aspirar aos estudos superiores (FONSECA, 1986b, p. 12).

[...] Dava-se, afinal, a mesma oportunidade a pobres e a ricos. O ensino industrial já não vinha mais com a indicação de ser dirigido aos 'desfavorecidos da fortuna', ou aos desvalidos da sorte'. Abria suas portas a todos, e a todos oferecia as mesmas vantagens. (FONSECA, 1986b, p.13, grifos do autor).

Apesar dos avanços, esse ramo de ensino ainda não se equiparava ao ensino secundário no que tange a igualdade de possibilidades, pois os alunos oriundos dos cursos técnicos só poderiam continuar seus estudos e ingressarem nos cursos superiores diretamente relacionados com o curso técnico concluído, ou seja, o aluno que fez o curso técnico em eletrotécnica só poderia se candidatar ao curso superior de engenheiro eletricista. Diferente das possibilidades dos alunos concludentes dos cursos secundários, a quem era facultada a escolha de quaisquer cursos superiores. (CUNHA, 2000).

FIGURA 1 - Quadro Geral do Ensino Técnico



Fonte: Elaborado pela autora com base na legislação estudada.

Mesmo com os avanços trazidos pelo Decreto-lei nº 4.073/1942, não podemos desconsiderar que a organização do sistema escolar ainda apresentava o ranço que delimitava os destinatários dos ramos de ensino, não mais com a prerrogativa de destinar o ensino técnico aos "desfavorecidos da fortuna" que foi retirada dos textos legislativos, mas ainda pode ser percebido no trecho abaixo extraído da exposição de motivos do Decreto-Lei nº 4.244/1942, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Ensino Secundário.

É que o ensino secundário se destina à preparação das individualidades condutoras, isto é, dos homens que deverão assumir as responsabilidades maiores dentro da sociedade e da nação, dos homens portadores das concepções e atitudes espirituais que é preciso infundir nas massas, que é preciso tornar habituais entre o povo. (BRASIL, 1942b).

Ainda em 1942, o Decreto nº 8.673 aprova o Regulamento do Quadro dos Cursos do Ensino Industrial, nele consta quais cursos e disciplinas compunham o ensino industrial básico de quatro anos, o ensino de mestría de dois anos e o ensino técnico de três anos.

As condições para admissão nos cursos industriais previa que:

Art. 11. O candidato à matrícula em qualquer dos cursos industriais deverá ter educação primária completa e ser aprovado em exames vestibulares de língua pátria e aritmética.

Art. 12. O candidato à matrícula em qualquer dos cursos de mestría deverá, ter concluído curso industrial correspondente, e ser aprovado em exames vestibulares da tecnologia nele ensinada. (BRASIL, 1942, c).

Continuando no ano de 1942, houve o Decreto-lei nº 4.984/1942, que dispõe sobre a aprendizagem nos estabelecimentos industriais, regulamentando a criação de escola ou sistema de escolas de aprendizes em

estabelecimentos industriais da União, Estados e Municípios que possuíssem mais de 100 trabalhadores. Esses estabelecimentos industriais deveriam, a partir de 1943, manter com seu próprio orçamento “[...] uma escola ou um sistema de escolas de aprendizagem, destinada à formação profissional de seus aprendizes e ao ensino de continuação e de aperfeiçoamento e especialização de seus demais trabalhadores”. (BRASIL, 1942e).

Em 1943, após doze anos da aprovação do Decreto nº 20.158 que organizava o ensino comercial, é aprovada a Lei Orgânica do Ensino Comercial, por meio do Decreto-lei nº 6.141, cujo objetivo era o “[...] ensino de técnicas próprias ao exercício de funções de caráter especial no comércio ou na administração dos negócios públicos e privados.” (BRASIL, 1943 a).

Na exposição de motivos apresentada por Gustavo Capanema<sup>3</sup> para a reorganização do ensino comercial, ele descreve o progresso qualitativo obtido pelo ensino comercial no período de 1931 a 1943, com um aumento nas matrículas de cerca de doze mil e quinhentos para setenta mil alunos respectivamente, salienta a necessidade de rever algumas matérias e alteração em alguns cursos e, principalmente destaca:

Outro ponto essencial da reforma é a articulação justa, coerente e precisa que se estabelece entre o ensino comercial e as demais modalidades de ensino que com ele se relacionam.

É o ensino comercial, do mesmo modo que o ensino industrial e o ensino agrícola, concebido como um ramo de ensino profissional de sector de ensino de segundo grau, abrangendo dois ciclos.

[...]

Finalmente, o ensino comercial se articula com o ensino superior, pelo direito que é atribuído aos que concluírem qualquer dos cursos comerciais técnicos de ingressar em curso de ensino superior relacionado com os estudos de segundo ciclo concluídos.

Dessa concepção do ensino comercial, da posição que lhe foi dada e da elevação de conteúdo educativo que se lhe quis conferir, resultou a necessidade de serem os seus currículos constituídos não apenas de disciplinas de cultura técnica, mas também de disciplinas de cultura geral que completem a formação intelectual da personalidade adolescente, e de serem neles obrigatórias as práticas educativas que concorram

---

<sup>3</sup> Gustavo Capanema, Ministro da Educação de 1937 a 1945, foi responsável por uma série de projetos importantes de reorganização do ensino no país, assim como pela organização do Ministério da Educação em moldes semelhantes ao que ainda é hoje.



para a formação da personalidade física e moral dos alunos. (BRASIL, 1943b).

Com a reforma empreendida, semelhante ao que ocorreu no ensino industrial, os estabelecimentos de ensino comercial ficaram divididos em escolas comerciais e escolas técnicas de comércio, as primeiras estavam articuladas com o ensino primário, as escolas técnicas com o ensino secundário e o ensino normal de primeiro ciclo. Aos portadores de diploma de curso comercial técnico estava assegurada a possibilidade de ingressar em estabelecimento de ensino superior, para matrícula em curso diretamente relacionado com o curso comercial técnico concluído. A organização do ensino comercial seguiu os mesmos moldes daquela ocorrida no ensino industrial, inclusive no que tange à articulação com as outras modalidades de ensino.

Em 1946, por meio do Decreto-lei nº 8.535, as Divisões de Ensino Superior, Ensino Secundário, Ensino Comercial e Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação passam a se constituir Diretorias subordinadas diretamente ao Ministério da Educação e Saúde, cada diretoria tinha seu regimento próprio aprovado nesse mesmo ano. As Diretorias de Ensino Comercial e Industrial tinham por finalidade orientar e fiscalizar a aplicação das leis do ensino comercial e industrial, sob a jurisdição do Ministro da Educação e Saúde.

Acresce-se ao ano de 1946 a aprovação dos Decretos-Lei nº 8.590 e nº 8.598, o primeiro autorizava as escolas industriais a atender as encomendas das repartições públicas e particulares, parte do dinheiro arrecadado era destinado ao pagamento dos alunos e o restante reservado para caixas escolares. Já o Decreto nº 8.598 tratava da concessão de bolsas de estudo ou auxílio financeiro aos alunos das escolas de ensino industrial. (MACHADO, 1989). Outros decretos foram aprovados nesse ano trazendo algumas alterações nos regulamentos do ensino industrial.

Houve ainda, em 1946, a instituição da Lei Orgânica do Ensino Agrícola, por meio do Decreto-lei nº 9.613, que dispõe que o ensino agrícola é considerado o "ramo do ensino até o segundo grau, destinado essencialmente à preparação profissional dos trabalhadores da agricultura" (BRASIL, 1946), estava dividido em três tipos de estabelecimentos, são eles Escolas de Iniciação Agrícola, Escolas Agrícolas e Escolas Agrotécnicas. As

disciplinas, assim como no ensino industrial e comercial, também eram formadas por disciplinas de cultura geral e técnica. Os cursos, com duração de três anos, destinavam-se ao ensino de técnicas próprias ao exercício de funções na agricultura, cujos cursos eram agricultura, horticultura, zootecnia, práticas veterinárias, indústrias agrícolas, laticínios e mecânica agrícola.

No que se refere à articulação do ensino agrícola com outras modalidades de ensino far-se-á nos seguintes termos, segundo artigo 14 da mencionada lei:

- I. Os cursos de formação do ensino agrícola se articularão entre si de modo que os alunos possam progredir de um a outro segundo a sua vocação e capacidade.
- II. O curso de Iniciação agrícola estará articulado com o ensino primário, e os cursos agrícolas técnicos e o Curso de Magistério de Economia Doméstica Agrícola, com o ensino secundário e o ensino normal do primeiro ciclo.
- III. É assegurado ao portador do diploma conferido em virtude da conclusão de um curso agrícola técnico a possibilidade de ingressar em estabelecimentos de ensino superior, para matrícula em curso diretamente relacionado com o curso agrícola técnico concluído, uma vez verificada a satisfação das condições de admissão determinadas pela legislação competente. (BRASIL, 1946).

A articulação do ensino agrícola com as outras modalidades seguia o mesmo formato já explicitado do ensino industrial e também comercial. Mantinha-se ainda a condicionalidade para acesso ao ensino superior a vinculação a um curso diretamente relacionado.

Em 18 de setembro de 1946 é promulgada nova Constituição da República, segundo Machado (1989, p. 44) a nova Constituição versava sobre a “[...] obrigação das empresas de ministrarem a seus trabalhadores menores de idade cursos de aprendizagem de acordo com as leis existentes.” Com a industrialização em acelerado desenvolvimento, incumbia-se às indústrias proporcionar meios para a aprendizagem.

Em 1947, o então Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, apresenta ao Congresso Nacional mensagem que demonstra suas percepções a respeito do ensino técnico.

#### ENSINO AGRÍCOLA

No setor do ensino agrícola, muito há que fazer, pois não tem ele acompanhado o progresso do País, sendo patente a nossa grande deficiência de técnicos em agricultura e pecuária. O nosso trabalhador agrícola e pecuarista chegou a ponto de

saturação na sua capacidade de produção empírica. Torna-se imperioso para a economia nacional substituir os velhos métodos rotineiros pelas novas técnicas e pela introdução em larga escala de recursos mecânicos que lhes ampliem a produtividade e melhorem a qualidade e conseqüentemente o valor econômico da produção.

O ponto de partida para esta radical transformação terá de ser necessariamente o ensino agrícola bem organizado e aparelhado. É urgente atender-se à sua ampliação e aperfeiçoamento qualitativo, desde o seu grau elementar até o superior. [...] Para o tratamento sério do problema que se impõe, mister se faz uma ampla cooperação da União com Estados, Municípios e particulares.

#### ENSINO INDUSTRIAL

No campo do ensino industrial, tal cooperação vem sendo obtida pois dos 67 estabelecimentos orientados pela União, apenas 23 são federais, havendo 33 estaduais e os restantes municipais ou privados. Das 14.190 matrículas efetuadas no ano findo, 5.390 correspondem às escolas técnicas da União.

#### ENSINO COMERCIAL

Analogamente, no setor do ensino comercial, desenvolve-se uma ação fiscalizadora, por parte do Governo, a que se juntarão as atividades de outra entidade oficiosa já constituída, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

[...] **Assim, reconhecendo estar o País em um estágio preliminar de desenvolvimento do ensino técnico, vem o Governo pondo em prática várias medidas no sentido de incrementá-lo e melhorá-lo, particularmente no tocante á agricultura e à indústria. Outras providências ainda se farão necessárias, avultando o reexame dos programas, para dotá-los de maior objetividade e flexibilidade.** (BRASIL, 1987, p. 161-162, grifos nossos).

A década de 1940 se finda com inúmeros dispositivos legais que estruturam o ensino técnico, dando aos diversos ramos, industrial, comercial e agrícola, regulamentos que organizam todo o sistema desse ramo de ensino. As leis orgânicas aprovadas nesse período representam a importância do ensino técnico, galgando reconhecimento para o desenvolvimento do país.

### **Algumas considerações**

Desde sua criação, o ensino profissional passou por várias mudanças, assumindo posições ora mais, ora menos importantes na história da educação, sempre em consonância com as mudanças sociais, políticas e econômicas no transcorrer da história do país. A década de 1940 tem papel significativo no processo histórico do ensino técnico, não mais destinada aos “desfavorecidos da fortuna”, essa modalidade de ensino é chamada agora a atender as

demandas do progresso nacional, requisitado pela industrialização. Seu objetivo passa a ser a formação de mão de obra qualificada.

Além disso, as características que marcaram o ensino técnico desde suas origens, quando não era ainda um ensino sistematizado, vão se alterando. A última Constituição da República (1946), diferentemente de 1937, não mais destina o ensino técnico às classes menos favorecidas. A articulação com as outras modalidades de ensino vai permitir que o ensino técnico se consolidasse no sistema educacional brasileiro, iniciando o processo de equiparação entre as modalidades de ensino.

### Referências

BRASIL. *Decreto-lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942*. Lei Orgânica do Ensino Industrial. 1942a. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del\\_4073.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del_4073.htm)>. Acesso em: 21 set. 2013.

\_\_\_\_\_. *Exposição de motivos do Decreto-Lei nº 4.244, de 15 de abril de 1942*. Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil, Poder Executivo. Rio de Janeiro, DF, 15 abr. 1942b Secção 1, p. 6095. Documento eletrônico em formato PDF.

\_\_\_\_\_. *Decreto nº 8.673, de 3 de Fevereiro de 1942*. Aprova o Regulamento do Quadro dos Cursos do Ensino Industrial. 1942c. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-8673-3-fevereiro-1942-459565-norma-pe.html>>. Acesso em: 13 jan. 2014.

\_\_\_\_\_. *Decreto-Lei nº 4.119, de 21 de fevereiro de 1942*. Disposições transitórias para execução da lei orgânica do ensino industrial. 1942d. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4119-21-fevereiro-1942-414099-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 15 de mai. 2014.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 4.984, de 21 de Novembro de 1942*. Dispõe sobre a aprendizagem nos estabelecimentos industriais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 1942e. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4984-21-novembro-1942-415010-norma-pe.html>>. Acesso em: 13 jan. 2014.

\_\_\_\_\_. *Decreto-Lei nº 6.141, de 28 de Dezembro de 1943*. Lei Orgânica do Ensino Comercial. 1943a. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-6141-28-dezembro-1943-416183-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 13 jan. 2014.

\_\_\_\_\_. *Exposição de motivos Decreto-Lei nº 6.141, de 28 de Dezembro de 1943*. 1943a. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-6141-28-dezembro-1943-416183-133673-pe.html>>. Acesso em: 13 jan. 2014. 1943b.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 9.613, de 20 de Agosto de 1946. Lei Orgânica do Ensino Agrícola*. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-9613-20-agosto-1946-453681-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 13 jan. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. SETEC. *Centenário da Rede de Educação Profissional e Tecnológica*. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/centenario/historico\\_educacao\\_profissional.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/centenario/historico_educacao_profissional.pdf)>. Acesso em: 24 jan. 2013.

\_\_\_\_\_. *A Educação nas mensagens presidenciais (1890 - 1986)*. Brasília, INEP, 1987. 2v. anexos. Disponível em: <[http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetaileObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=28750](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetaileObraForm.do?select_action=&co_obra=28750)>. Acesso em: 26 de jun. 2014.

\_\_\_\_\_. *O ensino profissional na irradiação do industrialismo*. São Paulo, SP: Editora UNESP; Brasília, DF: Flasco, 2000.

FONSECA, Celso Suckow da. *História do ensino industrial no Brasil*. Rio de Janeiro, RJ: SENAI/DN/DPEA, 1986. 2v.

MACHADO, Lucília Regina de Souza. *Educação e divisão social do trabalho: contribuição para o estudo do ensino técnico industrial*. 2. ed. São Paulo, SP: Autores Associados: Cortez, 1989.

MANFREDI, Silvia Maria. *Educação profissional no Brasil*. São Paulo, SP: Cortez, 2002.

MOURÃO, Eliana. SENAI. MG. *Das técnicas artesanais à civilização industrial; a trajetória do ensino profissional no Brasil*. Rio de Janeiro, RJ: SENAI/DN.

PEREIRA, L. C. Bresser. *Desenvolvimento e crise no Brasil*. 2 ed. rev. e atual. São Paulo, SP: Editora Brasiliense, 1970.

PRADO JÚNIOR, Caio. *História econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2008.